

## **Resolução nº 398/2006**

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE, usando da faculdade prevista na alínea "g" do art. 10 da Lei nº 4.886, de 09.12.65, e na alínea "o" do art. 5º do Regimento Interno: CONSIDERANDO a criação e oficialização do Curso Superior Seqüencial de Gestão em Representações Comerciais, do Curso Superior de Tecnologia em Representação Comercial e a proliferação dos mesmos em vários estados do país;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um texto único para juramento dos formandos nos diversos estabelecimentos de ensino que ministram os referidos cursos sobre Representações Comerciais;

**CONSIDERANDO** o que foi deliberado pelo Plenário da entidade em Reunião realizada no dia 23 de março de 2006.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** O juramento que os formandos dos Cursos Superiores em Representações Comerciais prestarão no ato da colação de grau ou da solenidade de formatura realizadas pelas Instituições de Ensino Superior do país é o constante do texto aprovado pelo Plenário do CONFERE, em Reunião Ordinária realizada nesta data.

**Art. 2º.** O texto referido no artigo anterior é o seguinte: "Prometo, no exercício da profissão de Representante Comercial, respeitar as leis da República Federativa do Brasil, o nosso Código de Ética e Disciplina, as Resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional dos Representantes Comerciais. Prometo trabalhar com zelo, dedicação e honestidade para o desenvolvimento dos negócios mercantis do País e, no convívio com clientes e colegas, guardarei os segredos que me forem confiados ou revelados, que terei como preceito de honra e dignidade. Nunca me servirei da profissão para corromper os costumes ou favorecer a fraude. Cumprindo este juramento solene, desejo gozar de boa reputação entre os homens e a comunidade em que trabalho, para minha felicidade, de minha família e de minha Pátria".

**Art. 3º.** A pedra para o anel dos formandos dos Cursos Superiores em Representações Comerciais é a turmalina rosa, sendo esta a cor representativa da profissão.

**Art. 4º.** São símbolos representativos da profissão de representante comercial, a cabeça do deus Mercúrio da Mitologia Grega, por ser ele considerado patrono dos comerciantes, mercadores e viajantes, pela sua eloqüência e arte de bem falar, e a figura do astro cometa, por ter o vocábulo na língua brasileira o mesmo significado que caixeiro- viajante, que deu origem à atividade de representação comercial.

**Art. 5º.** Os símbolos referidos no artigo anterior têm sua representação gráfica no anexo único desta Resolução.

**Art. 6º.** Os Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais ficam incumbidos de comunicar aos estabelecimentos de ensino superior que ministram os Cursos de Representação Comercial acerca do estabelecido nesta Resolução.

**Art. 7º.** A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2006

José Paulo Pereira Brandão  
Presidente do CONFERE

**ANEXO À RESOLUÇÃO  
Nº 398/2006 - CONFERE**

Símbolo Representativo da profissão de Representante Comercial  
que constará no anel de grau dos formados



deus Mercúrio  
da Mitologia Grega e Cometa